

Curitiba, 22 de abril de 2021.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2021 – DG/CGE¹

Assunto: Edição da Resolução CGE nº 25/2021.

Considerando as atribuições desta Controladoria-Geral do Estado, em especial o estímulo à obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, e demais atos emanados pelo Poder Público, vimos, por meio deste, informar a edição [Resolução CGE nº 25/2021](#) (em anexo), publicada no DIOE nº 10915, de 15 de abril de 2021, que estabelece recomendação vinculante quanto à forma de publicação de dados referentes ao recebimento de doações, durante o período de enfrentamento a pandemia.

Insta destacar o disposto no art. 2º da Resolução CGE nº 25/2021 que determina que **todas as doações e comodatos de bens móveis** recebidas pelos órgãos do Poder Executivo Estadual, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 5.551/2020, **serão direcionadas para a Secretaria de Estado da Saúde que definirá a destinação e centralizará a respectiva entrega dos bens, direitos e serviços.**

Complementarmente, devem ser **publicados no Portal da Transparência do Estado e no Portal do Coronavírus** a íntegra dos documentos vinculados à doação, conforme diretrizes expostas no art. 1º da Resolução CGE nº 25/2021.

Indubitável de sua compreensão e prontidão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO NETO DE CASTRO
Diretor-Geral da Controladoria-Geral do Estado

¹Este ofício-circular está disponível no website da CGE em <http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao>